



EDITAL Nº01/2016/IFAM/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, 04 DE DE FEVEREIRO DE 2016
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL 2016/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, nomeado pela Portaria nº 1108/ 2010 IFAM - REITORIA, publicado no Diário Oficial da União de 17/12/2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011, que institui A Política de Assistência Estudantil do IFAM e a Portaria nº 1.000 GR/IFAM de 07 de Outubro de 2011 que normatiza a referida Política, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem beneficiados com o Programa Socioassistencial Estudantil para os estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino presencial, com exceção dos Programas Mulheres Mil, PRONATEC, PARFOR e Educação à Distância- EAD obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM e realizado pelo Setor de Serviço Social do *Campus Manaus Distrito Industrial*;

1.2 - O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando um dos cursos presenciais do IFAM *Campus Manaus Distrito Industrial*, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como finalidade propiciar-lhes condições favoráveis à permanência na Instituição e à conclusão dos cursos, com exceção dos cursos do Programa Mulheres Mil e PRONATEC por já disporem de recursos próprios para fins assistenciais, bem como, do PARFOR e Ensino à Distância- EAD.

1.3 - A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do Serviço Social do *Campus Manaus Distrito Industrial*, cabendo a este a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;

1.4 - **A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual.**

2- DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL.

2.1- Benefício Alimentação:

2.1.1.- O Benefício Alimentação consistirá no fornecimento de refeição por meio da contratação de empresa prestadora do referido serviço, **prioritariamente**, a alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados e frequentando cursos **Técnicos de Nível Médio na forma integrada** e que comprovadamente não possua meios de custear despesas com alimentação durante sua permanência diária no CMDI.

2.2- Benefício Transporte:

2.2.1.- O Benefício Transporte é concedido mediante o repasse direto ao estudante para o custeio referente à despesa com **TRANSPORTE COLETIVO** utilizado para se locomover até o IFAM.

2.2.2 - O valor do benefício poderá ser de até R\$136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais) mensais aos alunos residentes no município sede do *Campus Manaus Distrito Industrial*;



2.2.4 - Não será custeado por este benefício o percurso realizado por qualquer transporte escolar do IFAM;

2.3-Benefício Moradia:

2.3.1 – O Benefício Moradia é o repasse direto do valor do benefício ao estudante selecionado que estejam, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e **QUE RESIDEM EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ OU DE OUTROS ESTADOS E NÃO POSSUEM QUALQUER APOIO FAMILIAR OU DE TERCEIROS PARA GARANTIR SUA MORADIA NA CIDADE EM QUE IRÁ FREQUENTAR SEU CURSO NO IFAM**. O benefício visa auxiliar as despesas com república, vaga, pensionato, dentre outros.

2.3.2 - O valor do benefício poderá ser de até R\$ 200,00 (Duzentos Duzentos Reais) mensais;

2.4 - Benefício Creche:

2.4.1- O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício apoiar o (a) estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que **COMPROVADAMENTE NÃO POSSUA APOIO FAMILIAR, UM RESPONSÁVEL OU CUIDADOR DIRETO PARA SEU(S) FILHO(S), COM IDADE ENTRE CINCO MESES E SEIS ANOS**, no horário em que frequenta o curso no IFAM.

2.4.2 - Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM.

2.4.3 - O valor do benefício poderá ser de até R\$ 200,00 (Duzentos Duzentos Reais) mensais;

2.5 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

2.5.1- O Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o repasse direto do valor do benefício àquele estudante que comprovadamente não possuir meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM.

2.5.2 - O valor do benefício poderá ser de até R\$ 106,00 (Cento e Seis Reais) mensais;

2.5.3 - Não será contemplado neste benefício aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro que se inclua a relação de custeio já financiado pelo Governo Federal.

3- DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais o estudante e seus respectivos responsáveis legais não poderão alegar desconhecimento;

3.2 - Aos estudantes atendidos em 2015/2 será realizado monitoramento da frequência semestral e do coeficiente de rendimento, em parceria com setor de Ensino. Sendo constatada a baixa frequência e/ou o baixo coeficiente o aluno será desligado do Programa no presente semestre, conforme Resolução N° 28/2012- CONSUP/IFAM, art. 147, item I;

3.4 Para inclusões no Programa, os estudantes deverão seguir as seguintes etapas: I. Preenchimento de questionário eletrônico; II. Entrega de documentação comprobatória descrita no item 9.1;

3.5 – O preenchimento de questionário eletrônico denominado “Questionário Socioeconômico CMDI 2016/1” estará disponível no site: www.cmdi.ifam.edu.br, e deverá ser preenchido no período de **04/02/2016 a 19/02/2016**. O questionário socioeconômico não poderá sofrer alterações após a finalização do mesmo, fazendo-se necessário o máximo de atenção ao preenchê-lo;

3.6 - A apresentação da documentação ao Serviço Social dar-se-á mediante a entrega dos documentos solicitados no item 9.1 deste edital. Tal fase será realizada no período de **04/02/2016 a 19/02/2016**, no horário das 08h às 20h;



3.7 – Aos estudantes cotistas- PPI L1 com Renda Familiar Per Capita $\leq 1,5$ Salário Mínimo (Lei Nº 12.711 de 29/08/2012), ingressantes no semestre 2016/1 poderão formalizar o interesse de adesão ao Programa Socioassistencial ao realizar a inscrição preenchendo do questionário eletrônico denominado “Questionário Socioeconômico CMDI 2016/1”, sendo necessária apenas a entrega da documentação pessoal do estudante (RG e CPF), uma vez que, a cota PPI L1 prescinde de entrevista, análise social e entrega de documentação comprobatória de renda familiar do estudante;

3.8 Aos estudantes adolescentes, a entrega de documentação deverá ser feita impreterivelmente pelos responsáveis legais do estudante, mediante a apresentação de documento de identificação, tais como carteira de identidade, de motorista ou outros legalmente reconhecidos conforme a lei;

3.9- As informações prestadas no questionário eletrônico (Socioeconômico), bem como, as cópias dos documentos comprobatórios de renda familiar serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal;

3.10- A inscrição obedecerá ao que preconiza o item 3.2 e seus tópicos I e II;

3.11- O Setor de Serviço Social *não se responsabiliza* pelo não preenchimento completo do questionário socioeconômico on-line pelo estudante.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 - A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo setor de Serviço Social;

4.2 - Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar per capita num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente;

4.3 – Todos os benefícios assistenciais serão destinados aos estudantes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, sendo **prioritariamente atendidos os estudantes cuja avaliação indicar situação socioeconômica mínima**;

4.4 - Considera-se **renda familiar** à soma dos rendimentos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e **renda per capita** a divisão da renda familiar pelo total de membros da família;

4.5 - Os estudantes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital;

4.6 - Para os alunos beneficiários do Programa Socioassistencial no semestre 2015/2 será exigido:

- Frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, conforme Resolução N. 28/2012 – CONSUP/IFAM. Art. N. 147, item I;
- Aproveitamento acadêmico suficiente, com média igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Resolução N. 28/2012 – CONSUP/IFAM. Art. N. 147, item I;

4.7 – A seleção de alunos participantes do Programa Socioassistencial no semestre 2015/2 não implica que receberão os mesmos benefícios de 2016/1.

4.8 - O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil – 2016/1 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Inscrição pelo estudante, por meio do preenchimento do Cadastro Socioeconômico e da Ficha de Atualização Cadastral (quando se tratar de renovação de inscrição), entrega da documentação e entrevista social, nos casos em que a equipe técnica julgar necessário;



2ª Fase: Análise das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico e na Ficha de Atualização de Cadastro Socioeconômico pelo estudante e dos documentos comprobatórios;

3ª Fase: Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados.

4ª Fase: A concessão do benefício dar-se-á mediante a *assinatura do Termo de Compromisso* do Programa Socioassistencial Estudantil pelo estudante selecionado junto ao Serviço Social.

4.9- A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo de **2016/1º** semestre.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

5.1 - Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que não cumprir as condições deste edital;

6 - DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

6.1 – Terá cancelado o(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que:

6.1.1 - Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFAM *Campus Manaus Distrito Industrial*;

6.1.2 - Deixar de apresentar ao Serviço Social o documento comprobatório de frequência e desempenho acadêmico, por quaisquer motivos, bimestral e semestralmente (dependendo do nível e modalidade de ensino);

6.1.3 - For transferido para outra instituição de ensino;

6.1.4 - Trancar sua Matrícula;

6.1.5 - Abandonar e/ou desistir do curso;

6.1.6 - Desistir do benefício por iniciativa própria;

6.1.7 - Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do estudante;

6.1.8 - Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam **benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil**;

6.1.9 - Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;

6.1.10 - Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais, uma vez constatado, sendo o estudante passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da Legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;

6.1.11 - **Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do estudante. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;**

6.1.12 - A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;



6.1.13 - Descumprimento pelo estudante das condições estabelecidas no presente regulamento e no Termo de Compromisso por ele assinado.

6.1.14 - Que tenha sido beneficiado em 2015, mas que não alcançou rendimento acadêmico suficiente.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1 - A divulgação do resultado preliminar está prevista para o dia **29 de fevereiro de 2016**, nas dependências do IFAM - *Campus Manaus Distrito Industrial* e no site: <http://www.cmdi.ifam.edu.br/>, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

7.2 - O estudante selecionado deverá comparecer à **reunião no auditório Célio Alves de Almeida** para orientações e assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil, conforme data e horário para cada curso, abaixo especificado:

- Reunião com os Estudantes (Pais ou responsável legal – se o de estudante for menor 18 anos) dos **cursos Técnicos INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO: 03/03/2016** às 15 horas
- Reunião com Estudantes dos **Cursos Técnicos Subsequentes, Graduação e Projeja: 03/03/2016** às 18 horas.

7.3 - A divulgação do **resultado final** está prevista para o dia **08 de março de 2016**, nas dependências do IFAM - *Campus Manaus Distrito Industrial* e no site: <http://www.cmdi.ifam.edu.br/>, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Datas | Cronograma de Atividades | Local |
|--|---|--|
| 04/02/2016 | Publicação do Edital PAES-Programa de Assistência Estudantil 001/2016 | Dependências do IFAM/CMDI e www.cmdi.ifam.edu.br/ |
| 04/02 a 19/02/2016 | Preenchimento Online do “Questionário Socioeconômico CMDI 2016/1” | www.cmdi.ifam.edu.br/ |
| 04/02 a 19/02/2016 | Período de entrega da documentação | Setor de Serviço Social |
| 22/02 a 26/02/2016 | Análise das informações declaradas pelo aluno na entrevista e dos documentos comprobatórios entregues, bem como, visita domiciliar (quando o assistente social julgar necessário) | Setor de Serviço Social |
| 29/02/2016 | Resultado Preliminar da seleção e convocação dos estudantes para reunião e assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil. | Dependências do CMDI e www.cmdi.ifam.edu.br/ |
| Até 24 horas após a divulgação dos nomes dos estudantes selecionados | Recursos contra o resultado preliminar | Setor de Protocolo do CMDI |
| 02/03/2016 | O resultado dos recursos estará à disposição dos estudantes para que tomem ciência. | Setor Serviço Social |



| | | |
|--|---|---|
| 03/03/2016 | Assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil <ul style="list-style-type: none">Reunião com os Estudantes (Pais ou responsável legal – se o de estudante for menor 18 anos) dos cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio: 03/03/2016 às 15 horasReunião com Estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes, Graduação e Proeja: 03/03/2016 às 18 horas | Local: auditório Célio Alves de Almeida |
| Final de cada bimestre | Entrega de Boletim Escolar dos Cursos Técnicos do Integrado | Setor de Serviço Social |
| Ao final do semestre | Entrega de Boletim Escolar dos Cursos Técnicos do Subsequente, Proeja e Cursos de Graduação. | Setor de Serviço Social |
| Até 24 horas após a Assinatura do termo (dias úteis) | Período para impetrar recurso que justifique o não comparecimento para assinatura do termo de compromisso comprovadamente. | Setor de Protocolo Oficial do CMDI |
| 08/03/2016 | Publicação do Resultado final | Mural de avisos do Setor Serviço Social/CMDI e no site: www.cmdi.ifam.edu.br |

9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CADASTRO NOVO

9.1 Para devida análise comprobatória da documentação o estudante deverá proceder à **apresentação de original e entrega de cópia** da documentação exigida no item 9 deste edital;

9.2 Documentos do estudante:

- 01 Fotografia 3x4 recente;
- RG;
- CPF;
- Histórico Escolar e comprovante de matrícula 2016/1 (disponível no Q-acadêmico);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Estudante maior de 18 anos- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador). **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, tirar cópia da **primeira página do Contrato de Trabalho**. Caso possua vínculo registrado em Carteira de Trabalho deve tirar cópia da parte onde consta **seu último vínculo de trabalho (independente de estar trabalhando neste vínculo ou se já foi demitido do mesmo) e da próxima página em branco**.
- Os demais documentos de renda estão descritos no item 9.2, inciso III deste Edital.

9.3 Dos componentes da família

- Entende-se por composição familiar, a serem cadastradas no Programa de Assistência Estudantil, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.



I – Documentos dos Familiares maiores de 18 anos:

- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador). **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, tirar cópia da **primeira página do Contrato de Trabalho**. Caso possua vínculo registrado em Carteira de Trabalho deve tirar cópia da parte onde consta **seu último vínculo de trabalho (independente de estar trabalhando neste vínculo ou se já foi demitido do mesmo) e da próxima página em branco**.
- Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho original – de todos os membros da família – no momento da entrevista. A não apresentação da mesma causará o indeferimento da inscrição.

II - Comprovante de renda familiar (de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade):

PROFISSIONAIS EMPREGADOS FORMAIS:

- a) Contracheque relativo aos *três* últimos meses trabalhados;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de renda com firma reconhecida em Cartório (conforme anexo I).
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda.

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor;

CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA:

- a) Declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório, conforme anexo II;

DESEMPREGADOS (recente):

- a) Comprovante de Seguro Desemprego.

DESPESAS E OUTROS

- a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Comprovante e/ou recibo de cuidador de crianças (babá);
- c) Certidão de Nascimento de filhos, com idade entre cinco meses e seis anos (obrigatório nos casos de solicitação de benefício creche);
- d) Certidão de Nascimento de crianças e adolescentes declarados pertencentes ao Grupo Familiar do estudante;
- e) Cópia do cartão e comprovante do valor de benefício assistencial - Bolsa Família.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes de gastos com moradia, transporte e creche, devem conter o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

Parágrafo Segundo: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social a qualquer momento, para melhor



compreensão da situação socioeconômica do estudante.

Parágrafo Terceiro: A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO da inscrição.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO PAES EM 2015/2 (CÓPIAS).

- Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula 2016/1 (disponível no Q-acadêmico);
- **Comprovante de renda familiar** atualizado, descritos no item 9.1, inciso II deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes usuários cadastrados via CPF por meio de depósito bancário no Banco do Brasil;
- 11.2 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus Manaus Distrito Industrial* e no endereço eletrônico www.cmdi.ifam.edu.br;
- 11.3 - O estudante que não assinar o “Termo de Compromisso”, no prazo estipulado, conforme datas previstas no item 8.0, deste Edital, perderá sua vaga no programa, mesmo tendo sido devidamente selecionado.
- 11.4 - As informações constantes da documentação apresentadas pelo estudante poderão ser verificadas posteriormente, por meio dos instrumentais técnicos do assistente social;
- 11.5 - **É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento das etapas do processo seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico www.cmdi.ifam.edu.br;**
- 11.6 - Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, os estudantes serão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício;
- 11.7 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Serviço Social do IFAM *Campus Manaus Distrito Industrial*, responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital, cabendo interposição de **recurso** nos casos de indeferimento da inscrição, **no prazo de 24 horas** após a publicação do resultado via Protocolo Oficial do *Campus/ IFAM*.
- 11.8 - O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus-AM, 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CARLOS NUNES DE MELLO
Diretor Geral do Campus Manaus Distrito Industrial